



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 02/2020 TP

Ata da Sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 12-2-2020.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 9h (nove horas), no Plenário do TRT11, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que mesmo de férias concordou em participar da sessão; MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente; MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JOICILENE JERONIMO PORTELA, do Juiz DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, Convocado por meio do Ofício TRT nº 01/2020/STP, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, Dra. FABÍOLA BESSA SALMITO LIMA. Ausentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES e AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, por se encontrarem em gozo de férias; RUTH BARBOSA SAMPAIO, por estar em Correição na Vara do Trabalho de Humaitá/AM, e o Juiz Convocado ADILSON MACIEL DANTAS, por motivo de licença médica. Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou a todos os presentes, agradecendo o Juiz Djalma, por ter aceitado a convocação, e, ato contínuo, concedeu a palavra à Procuradora do Trabalho, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima para proferir a leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 36). Em seguida, o Desembargador Presidente submeteu à aprovação a Ata nº 1/2020, da sessão de 22-1-2020, informando que se encontra disponível, no sistema eSap, para análise dos desembargadores desde 27-1-2020, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o Desembargador Presidente comunicou sobre um ofício que receberam do Ministro Dias Toffoli, Presidente do CNJ, informando sobre o resultado do X Prêmio Conciliar é legal, no qual o Juiz do Trabalho deste Regional Dr. Raimundo Paulino Cavalcante Filho sagrou-se vencedor pela apresentação da prática "Autocomposição Incentivada", diante do que propõe voto de louvor, o que foi acatado por todos os presentes, tendo a Desembargadora Joicilene ressaltado que o prêmio é merecido, pelo que parabeniza o Dr. Paulino, dizendo que ele também é o gestor em Boa Vista do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, e que é um magistrado bem atuante e sempre participativo. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o Ofício nº 115/GP/2020, do Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, Presidente do Conselho Nacional e Justiça; CONSIDERANDO a proposição do Excelentíssimo Desembargador Presidente Lairto José Veloso, RESOLVE: Art. 1º Aprovar moção de louvor ao Juiz do Trabalho RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, pela premiação obtida no X Prêmio *Conciliar é Legal*, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, na categoria "Juiz Individual – Justiça do Trabalho", com a apresentação da prática "Autocomposição incentivada", cuja cerimônia de entrega da premiação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília/DF. Art.2º Determinar o registro nos assentos funcionais do magistrado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente informou que dará preferência aos processos nos quais o Juiz Convocado Djalma Monteiro de Almeida participará do quórum, apregoando o único processo da **pauta judiciária - ED no AR 0000437-83.2018.5.11.0000**. Em seguida, iniciou a **pauta administrativa**, na seguinte ordem: **Processo TRT nº DP-843/2015** - Assunto: Matéria em que a Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA solicita a concessão de 1 (um) dia de folga compensatória, por atuação em plantão judiciário do mês de janeiro/2020 (13 a 19-1-2020), para gozo em data oportuna. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 34/2020/SGPES/SM e o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

que consta do Processo TRT nº DP-843/2015, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder à Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA uma folga compensatória, por atuação no plantão judiciário no dia 16-1-2020, para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa – não participou do quórum, por impedimento. **Processo TRT nº DP-1227/2014** - Assunto: Matéria em que o Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR requer a concessão de 1 (um) dia de folga compensatória, por atuação no plantão judiciário do período de 27-1 a 2-2-2020, para ser usufruída em data oportuna. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 40/2020/SGPES/SM e o que consta do Processo TRT nº DP-1257/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder ao Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR uma folga compensatória, por atuação no plantão judiciário no período de 27-1 a 2-2-2020, para ser usufruída em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador David Alves de Mello Júnior – não participou do quórum, por impedimento. **Processo TRT nº MA-1158/2014** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, o pedido da Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE referente à marcação de férias do 1º período de 2020, para gozo de 3-3 a 1º-4-2020, bem como antecipação da gratificação natalina. O EGRÉGIO Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 22/2020/SGPES/SM e o que consta do Processo TRT nº MA-1158/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que defere férias/2020 (1º período) à Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, para gozo de 3-3 a 1º-4-2020, bem como a antecipação da gratificação natalina. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela – não participou do quórum, por impedimento. **Processo TRT nº MA-1019/2014** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, a solicitação da Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, com relação à marcação das férias do 1º período de 2020, para usufruto de 1º a 20-6-2020 (20 dias) e no 2º período de 2020, para usufruto de 1º a 30-10-2020, ficando sobrestada a matéria por 90 dias quanto ao pedido de conversão em pecúnia dos 10 últimos dias, em face do deferimento depender de disponibilidade orçamentária. Ao analisar a matéria, foi discutida a questão da conversão em pecúnia, tendo o Desembargador Presidente informado que não há disponibilidade orçamentária para o pagamento dessas parcelas, por isso, diante de um ofício da AMATRAXI, a Presidência decidiu sobrestar esses pedidos dos magistrados pelo prazo de 90 dias. Foram feitas algumas manifestações, inclusive, o Juiz Substituto Igo Zany Nunes Corrêa, representando a AMATRA XI, manifestou-se da tribuna, em sessão. O Desembargador Jorge Alvaro questionou dizendo que não concorda com o sobrestamento, mas que isso não está em votação nesta sessão. O Desembargador Presidente informou que ofício-circular não está para apreciação nesse momento, só estão analisando agora o deferimento dos 20 dias de férias. Em seguida, a Desembargadora Maria de Fátima solicitou, em sessão, que seja desconsiderado o seu pedido de conversão em pecúnia dos 10 últimos dias das férias/2020 (1º período), informando que irá usufruir os 30 dias. Encerradas as manifestações e o debate, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº MA-1019/2014; CONSIDERANDO, ainda, a solicitação verbal da Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes, quanto à desistência do pedido de conversão em pecúnia dos 10 últimos dias das férias/2020 (1º período), RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu férias/2020 (1º e 2º períodos) à Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, para serem usufruídas, respectivamente de 1º a 30-6-2020 e 1º a 30-10-2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-1156/2014** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, a solicitação do Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, com relação à marcação das férias nos seguintes períodos: 2º período de 2019 – 21



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

dias remanescentes de interrupção (já deferidos pela RA 347/2019) – para usufruto no período de 27-4 a 17-5-2020; 1º período de 2020 – para usufruto de 20-7 a 18-8-2020 (20 dias), ficando sobrestada a matéria por 90 dias quanto ao pedido de conversão em pecúnia dos 10 últimos dias (9 a 18-8-2020), em face do deferimento depender de disponibilidade orçamentária. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº MA-1156/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu ao Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES férias/2019 (1º período) de 2019 - 21 dias remanescentes de interrupção (RA 347/2019), para usufruto de 27-4 a 17-5-2020; bem como a concessão das férias de 2020 (1º período) para gozo de 20-7 a 8-8-2020 (20 dias), ficando sobrestada a matéria referente ao pedido de conversão em pecúnia dos 10 últimos dias (9 a 18-8-2020), pelo prazo de 90 dias, em virtude do deferimento depender de disponibilidade orçamentária. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador José Dantas de Góes – não participou do quórum, por impedimento. Após o julgamento do processo supra, o Desembargador Presidente informou ao Juiz Convocado Djalma que ele está liberado para retornar à Vara, mas se quisesse continuar participando da sessão, seria muito bem-vindo. O Juiz Djalma Monteiro de Almeida disse que, em virtude do trabalho, retornará ao FTM e, agradecendo a todos, pediu permissão para se ausentar do plenário. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente apregou os processos seguintes: **Processo TRT nº MA-391/2015 - Assunto:** Matéria referente à alteração do Ato TRT 11ª Região nº 68/2019/SGP, bem como o Anexo I da RA nº 283/2015, acatando a solicitação da Seção de Transportes, com a possibilidade de acréscimo de mais uma vaga de estagiário, passando de 97 para 98, conforme despachos do Diretor Geral (fls.368) e da Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças (fls.364). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-391/2015, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução Administrativa nº 283/2015, alterada pela Resolução Administrativa nº 314/2019, que trata da regulamentação, no âmbito do TRT da 11ª Região, do Programa de Estágio não obrigatório, destinado aos estudantes de nível superior em Engenharia Mecânica, Administração ou Economia, para contemplar uma vaga para estagiário para a Seção de Transportes. Art. 2º Determinar a republicação do Anexo I da Resolução Administrativa nº 283/2015, com as devidas alterações. Art. 3º Autorizar a Presidência a providenciar as alterações que se fizerem necessárias no Ato nº 68/2019/SGP. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Na oportunidade, o Desembargador José Dantas indagou sobre a possibilidade de aumentar o nº de estagiários nos Gabinetes, tendo os Desembargadores Jorge e Fátima informado que, inclusive, no momento, estão sem estagiário em seus Gabinetes. **Processo TRT nº DP-1917/2020 - Assunto:** Matéria em que a Corregedoria revoga, *ad referendum* do Pleno, a designação da Juíza do Trabalho Substituta ADRIANA LIMA DE QUEIROZ para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Lábrea, sem prejuízo de suas atribuições na 15ª Vara do Trabalho de Manaus, a partir do dia 3-2-2020. (Portaria nº 33/2020/SCR, de 4-2-2020, que revoga parcialmente a Portaria nº 593/2019/SCR, referendada pela Resolução Administrativa nº 046/2020). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Portaria nº 592/2019/SCR que designou, *ad referendum*, do E. Tribunal Pleno a Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lima de Queiroz para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Lábrea no período de 13-1 a 9-2-2020, sem prejuízo das atribuições na 15ª Vara do Trabalho de Manaus; CONSIDERANDO a Portaria nº 53/2020/SGP, de 3 de fevereiro de 2020, que interrompeu, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da Juíza Carolina de Souza Lacerda Aires França, Titular da Vara do Trabalho de Lábrea, a partir do dia 30-1-2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução CSJT nº 155/2015; CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo TRT nº DP-1917/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 33/2020/SCR, revogada parcialmente pela Portaria nº 593/2019/SCR, referendada pela RA nº 046/2020) que revoga a designação da Juíza do Trabalho Substituta ADRIANA LIMA DE QUEIROZ para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Lábrea/AM, a partir de 3-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 15ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-2026/2016** - Assunto: Proposta de atualização/alteração no texto da RA nº 174/2009 que dispõe sobre locação, uso e manutenção de veículos no âmbito do TRT11. Apregoada a matéria, foi questionado sobre a presença da Dra. Ruth, que havia solicitado vista, tendo o Desembargador Presidente dito que ela autorizou julgar a matéria; disse, ainda, o Desembargador Presidente que propõe o arquivamento do processo, uma vez que não concorda, por ora, com a questão de locação de veículos, e que a forma atual está funcionando de forma satisfatória. Após breve debate, o egrégio Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade de votos, determinar o **arquivamento da presente matéria**, acatando a proposição do Desembargador Presidente. **Processo TRT nº MA-21/2016** - Assunto: Matéria referente ao Plano Estratégico 2017 da Ouvidoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, em adequação à Resolução nº 163/2016/CSJT. (fls. 104/108). Apregoado o processo, o Desembargador Presidente informou que há um pedido da Desembargadora Corregedora para que seja retirado de pauta, a fim de ser julgado junto com o processo DP-9468/2019, que trata do mesmo assunto e está mais atualizado. O Desembargador Jorge manifestou-se dizendo que propôs a inclusão em pauta por ter sido consultado pela Presidência, mas que não tem nada contra o pedido da Corregedora. O egrégio Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade de votos, **retirar o processo de pauta**, acatando a solicitação da Desembargadora Corregedora. **Processo TRT nº DP-6997/2019** - Assunto: Matéria em que a Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora e Ouvidora, propõe minuta de Resolução Administrativa (fls. 12/15 – nova versão) para criação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau. Apregoada a matéria, houve uma breve discussão sobre quem seria o Desembargador-Coordenador do CEJUSC de Segundo Grau, tendo o Desembargador Presidente informado que a Desembargadora Corregedora se prontificou a ser a Coordenadora, tendo em vista que ela já fez o Curso. O Desembargador José Dantas disse que atualmente ele é o Coordenador da Conciliação em 2º Grau e que poderia ser o Coordenador do CEJUSC de Segundo Grau, havendo necessidade somente dele fazer o curso. O Desembargador Presidente informou que a estrutura do CEJUSC de Segundo Grau será a mesma utilizada pelo CEJUSC de Primeiro Grau. Em seguida, foi proposta uma alteração na minuta apresentada, tendo sido acatada alteração no art. 3º, *caput* e §1º, com a supressão do §2º, e no art. 5º da minuta de fls. 12/15, ficando com a seguinte redação: O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do art. 3º, §2º do CPC e art. 764, §1º da CLT; CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 125/2010 do CNJ e a indispensabilidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais e solução de conflitos; CONSIDERANDO o índice de conciliações obtido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região nos últimos anos, em especial no ano de 2018; CONSIDERANDO os termos das Resoluções 98/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de atingir a META 3 do Conselho Nacional de Justiça, e o que consta da Resolução Administrativa 98/2017; CONSIDERANDO que a implantação do CEJUSC-JT de Segundo Grau ocorrerá sem impactos orçamentários ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, porquanto as atividades serão desenvolvidas, inicialmente, na estrutura já existente no Fórum Trabalhista de Manaus; CONSIDERANDO os pareceres jurídicos nºs 249/2019 e 356/2019, e o que consta do processo TRT nº MA-6997/2019; CONSIDERANDO, por fim, as alterações propostas em sessão, RESOLVE: Art. 1º Criar o Centro Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Segundo Grau, subordinado à Presidência e vinculado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Disputas (NUPEMEC), com competência para realização de audiências de conciliação ou mediação em demandas em curso em segundo grau de jurisdição, em fase recursal, tanto em fase de conhecimento, quanto em fase de execução, inclusive aquelas pendentes de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho – TST, bem como as demandas de competência originária do Regional. § 1º O CEJUSC-JT de Segundo Grau adotará todas as providências necessárias para ultimar a conciliação ou mediação homologada, inclusive com expedição de alvará de valores vinculados à demanda examinada, sendo, entretanto, expressamente vedados: a prática de quaisquer atos executórios, a expedição de alvará de valores incontroversos na liquidação ou na execução, a expedição de precatórios, o deferimento de tutela de urgência ou evidência, a expedição de certidão de habilitação em massa falida ou em recuperação judicial e a prática de quaisquer outros atos que não sejam decorrentes da conciliação ou mediação. § 2º Faculta-se ao CEJUSC –JT de Segundo Grau encaminhar o processo ao(s) CEJUSC-JT(s) de Primeiro Grau para tentativa conciliatória quando tal ato facilitar o acesso das partes às audiências de conciliação e mediação. § 3º O CEJUSC-JT de Segundo Grau, com a supervisão de um magistrado, poderá utilizar recursos tecnológicos de comunicação de modo a viabilizar a realização da conciliação ou mediação, sempre resguardando a inequívoca manifestação de vontade das partes interessadas. Art. 2º O CEJUSC-JT de segundo grau deverá observar e aplicar a Política Judiciária estabelecida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), nos termos da Resolução Administrativa nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Resolução Administrativa nº 98/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Art. 3º O CEJUSC-JT de Segundo Grau será composto por um Desembargador-coordenador e por tantos Desembargadores-supervisores quantos forem necessários para seu funcionamento, todos escolhidos e nomeados pelo Presidente do Tribunal, observados os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 174/2016. Parágrafo único. O Presidente do Tribunal escolherá Desembargador da ativa como suplente do Desembargador-coordenador, para atuação nos impedimentos, suspeições e/ou afastamentos do titular. Art. 4º Compete ao Desembargador-coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau: I – disciplinar a atuação dos mediadores e conciliadores no exercício de suas atribuições; II - solicitar a remessa de autos de processos às unidades jurisdicionais; III – designar as audiências de conciliação ou mediação em quantidade suficiente para atender a demanda do Tribunal; IV – presidir audiências de conciliação ou mediação em quantidade suficiente para atender a demanda do Tribunal; V– zelar pelo rápido andamento das demandas em curso no CEJUSC-JT de Segundo Grau; VI – despachar nas demandas em curso no CEJUSC-JT de Segundo Grau; VII – praticar todos os atos necessários ao bom andamento das práticas conciliatórias inerentes ao CEJUSC-JT de Segundo Grau; VIII – analisar e processar requerimento de grandes devedores ou empresas com grave crise financeira que objetive a conciliação, sempre se observando a competência estabelecida no art. 1º desta Resolução. Art. 5º As atividades do CEJUSC-JT de Segundo Grau se utilizarão das estruturas física e administrativa do CEJUSC-JT Primeiro Grau, localizado no Fórum Trabalhista de Manaus. Art. 6º As pautas das demandas em curso no CEJUSC-JT de Segundo Grau serão organizadas a partir da: I - solicitação das partes, por petição dirigida ao coordenador ou utilizando-se dos canais disponibilizados no portal deste Tribunal; II – remessa de autos pela unidade jurisdicional de Segundo Grau sempre se resguardando a competência original das unidades, bem como a independência funcional do Desembargador-Relator do recurso. Parágrafo único. O coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau poderá solicitar às unidades jurisdicionais de Segundo Grau a remessa dos autos de demandas, individuais ou plúrimas, em face de um mesmo réu, ou grupo de réus, objetivando organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

bloco, sempre se observando a competência prevista no art. 1º desta Resolução, bem como a competência original das unidades e a independência funcional do Desembargador-Relator do recurso. Art. 7º As partes serão intimadas das audiências de conciliação ou mediação pelo apoio administrativo, observado o disposto no art 5º. § 1º A audiência de conciliação ou mediação fracionar-se-á em tantas quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual da demanda, a critério do magistrado que a presidir. § 2º Assinada a ata de audiência, o magistrado determinará a remessa dos autos à unidade jurisdicional de origem. Art. 8º Aplicam-se às demandas em curso no CEJUSC-JT de Segundo Grau as regras estabelecidas no Código de Processo Civil quanto às suspeições e impedimentos dos magistrados, conciliadores e mediadores. Art. 9º Promovida a solução consensual da disputa, o conciliador ou mediador elaborará o respectivo termo, submetendo-o às partes e seus advogados para aprovação e, posteriormente, ao Desembargador-supervisor ou ao coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau competente para homologação. Art. 10. Os acordos realizados no CEJUSC-JT constarão do relatório de produtividade do magistrado que os homologar e também das Turmas, se antes do julgamento do recurso. Art. 11. O Desembargador-coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau fixará a escala de trabalho dos conciliadores e mediadores, com distribuição equilibrada de trabalho, com aproveitamento tanto dos ativos quanto dos inativos. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Art. 12. As estruturas próprias do CEJUSC-JT de Segundo Grau serão implementadas de forma progressiva, conforme disponibilidade de espaço físico e de conciliadores e mediadores. Art. 13. O coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau deverá encaminhar, mensalmente, à Presidência do Tribunal relatório contendo a quantidade de audiências realizadas, bem como a quantidade de conciliações ou mediações homologadas, além de outras informações que entender necessárias. Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida, o Desembargador Presidente informou que os dois processos seguintes n°s **MA-296B/2018 e MA-368F/2017** ficam **adiados**, em virtude da ausência do Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, que é o Relator. Prosseguindo, o Desembargador Presidente informou que os processos seguintes de n°s DP-16332/2019, DP-16329/2019, DP-14557/2019, DP-16060/2019 e DO-16054/2019, tratam-se de Agravo Interno interposto pela UNIMED MANAUS EMPREENDIMENTOS SA em face da decisão da Desembargadora Corregedora e Ouvidora deste Regional, que indeferiu o pedido de Reclamação Correicional. Disse que são matérias idênticas, que está trazendo para proceder à distribuição a um Relator. Inicialmente foi votada a questão de ordem, se os processos podem ser distribuídos para o mesmo relator, considerando que os fatos são os mesmos. Houve um breve debate sobre a questão de se utilizar ou não o princípio da prevenção no processo administrativo. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, proceder à distribuição dos processos individualmente, considerando que em processo administrativo não se aplica o princípio da prevenção. Votos divergentes dos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes e David Alves de Mello Júnior, que entendem que no processo administrativo cabe sim a prevenção, podendo os processos ser reunidos e distribuídos a um mesmo relator, visto que as normas do direito processual podem ser aplicadas ao direito administrativo, até para se evitar decisões diferentes, dependendo do quórum. Em seguida, foi procedida a distribuição dos processos, assim como a devida autuação, tendo sido sorteados da seguinte forma: **Processo TRT DP-16332/2019 (MA-96/2020)**, sorteado Relator o Juiz Adilson Maciel Dantas, convocado para o Gabinete da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé; **Processo TRT DP-16329/2019 (MA-95/2020)**, sorteada Relatora a Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes, que declarou suspeição nesses processos da Unimed, tendo sido redistribuído para o Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, Relator; **Processo TRT nº DP-14557/2019 (MA-97/2020)**, sorteado relator o Desembargador José Dantas de Góes; **Processo TRT nº DP-16060/2019 (MA-98/2020)**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno

ATA N. 02/2020 TP

sorteada relatora a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela; **Processo TRT nº DP-16054/2019 (MA-99/2020)**, sorteada relatora a Desembargadora Solange Maria Santiago Morais. Em seguida, o Desembargador Presidente informou que os quatro processos seguintes também deverão ser distribuídos para um relator e, como o Tribunal já decidiu que não aplica o princípio da prevenção em processo administrativo, foram assim distribuídos: **Processo TRT nº DP-11249/2019 (MA-100/2020)** - Assunto: Recurso Administrativo em que a Associação dos oficiais de Justiça Avaliadores Federais dos Estados do Amazonas e Roraima – ASSOJAF/AM/RR insurge-se contra o despacho da Presidência deste Regional de 7-10-2019 (fls. 81), que determinou a correção do erro operacional quanto à errônea incorporação de quintos/décimos de FC-05 em vez de FC-03 a Oficiais de Justiça Avaliadores, no período anterior a 1-1-1997 (não abrangido pela RA nº 197/1997/TRT11). OBS: **sorteada relatora** a Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque. **Processo TRT nº MA-368/2017** - Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa ARCHITECH CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, em face da rescisão unilateral determinada pela Presidência deste Regional em relação ao Contrato Administrativo nº 21/2018/TRT11/DLC.SC, por descumprimento das obrigações contratuais, falhas na execução contratual e os prejuízos causados ao erário. OBS: **sorteada relatora** a Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes. **Processo TRT nº MA-368C/2017** - Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa ARCHITECH CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, em face do despacho do Desembargador Presidente (fls.790), que manteve a decisão do Diretor-Geral referente à aplicação de multa contratual à empresa recorrente. OBS: **sorteado relator** o Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes. **Processo TRT nº MA-414/2014** - Assunto: Recurso Administrativo interposto pela servidora INALDA LÚCIA MITOSO MENEZES, referente à reposição ao erário de valores percebidos irregularmente, decorrentes de incorporações de quintos/décimos indevidas. OBS: **sorteada relatora** a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier. **Processo TRT nº DP-1071/2020** - Assunto: Matéria em que o servidor aposentado LUIS CARLOS RODRIGUES solicita, para fins de comprovação junto a este Tribunal, com o objetivo de obtenção ao seu direito legítimo à isenção do imposto de renda, o arquivo ou cópia dos processos arquivados de aposentadoria/isenção de imposto de renda nºs 201/2013; 784/2016; 17525/2016 e também do senhor Damião Monteiro, cujo número não descobriu. Apregoada a matéria, o Desembargador Presidente disse que vota pelo deferimento parcial do pedido, com exceção do processo que o servidor requerente não indicou o número, tendo sido acompanhado pela maioria, com divergência dos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes e Joicilene Jerônimo Portela. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº DP-1071/2020, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes e Joicilene Jerônimo Portela, que deferiam, ainda, o pedido referente a cópia do processo do senhor Damião Monteiro, cujo nº não foi identificado: Art. 1º Deferir o pedido de cópia ao servidor aposentado LUIS CARLOS RODRIGUES, dos processos arquivados de aposentadoria/isenção de imposto de renda nºs 201/2013; 784/2016 e 17525/2016 para fins de comprovação do direito de isenção de imposto de renda junto a este Regional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-1332/2019** - Assunto: Matéria em que o servidor MANOEL CÉSAR NUNES DE CARVALHO solicita aposentadoria voluntária com proventos integrais, no cargo de Analista Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, com fundamento no art. 3º da EC 47/2005. Apregoado o processo, o Desembargador Presidente informou que tem um pedido do servidor para **retirar de pauta**, tendo o egrégio Tribunal Pleno acatado o pedido. **Processo TRT nº DP-4126/2019** - Assunto: Matéria em que a servidora aposentada RUTH VIEIRA LIMA requer isenção de imposto de renda, buscando enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 6º, II, e §§4º e 5º da Instrução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

Normativa SRF n.º 1500, de 2014, c/c art.6.º, XIV, da Lei n.º 7.713, de 1988. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 068/2020/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 023/2020 e demais informações constantes do Processo TRT nº DP-4126/2019, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Indeferir o pedido formulado pela servidora aposentada RUTH VIEIRA LIMA referente à isenção de imposto de renda e à redução da base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária, por não preencher os requisitos legais para o deferimento do pleito, eis que, consoante laudo médico pericial à fl. 35 do processo, não é portadora de moléstia grave elencada no art. 6º, XIV, da Lei n.º 7.713/1988, c/c o art. 6º, II, da Orientação Normativa n.º 1.500/2014, da Receita Federal do Brasil. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1470/2020** - Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 6ª Vara do Trabalho de Manaus. (Portaria nº 23/2020/SCR, de 31-1-2020). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o afastamento da Juíza Ana Eliza Oliveira Praciato, Titular da Vara do Trabalho de Itacoatiara, por motivo de férias, no período de 7-1 a 5-2-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 594/2019/SCR que designou, *ad referendum* do Tribunal Pleno o Juiz do Trabalho Substituto Alexandre Silva Alves para responder remota e cumulativamente pela Vara do Trabalho de Itacoatiara no período de 7 a 26-1-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2020/SCR que designou o Juiz do Trabalho Substituto Igo Zany Nunes Corrêa para responder presencialmente pela titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara no período de 27 a 31-1-2020; CONSIDERANDO que, no período de 1 a 5-2-2020, a Vara do Trabalho de Itacoatiara não apresenta pauta de audiência; CONSIDERANDO o § 2º, do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que, nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os juízes substitutos mais antigos; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade e que a atuação remota de magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiência; CONSIDERANDO a necessidade de manter um Juiz atuando na referida Vara a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução CSJT nº 155/2015; CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo TRT nº DP-1470/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 23/2020/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara/AM, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 6ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1476/2020** - Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Parintins, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 10ª Vara do Trabalho de Manaus. (Portaria nº 24/2020/SCR, de 31-1-2020). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o afastamento do Juiz Izan Alves Miranda Filho, Titular da Vara do Trabalho de Parintins, por motivo de férias, no período de 7-1 a 5-2-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 4/2020/SCR que designou, *ad referendum* do Tribunal Pleno o Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Lemos Motta Filho para responder remota e cumulativamente pela Vara do Trabalho de Parintins, no período de 7 a 26-1-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2020/SCR que designou o Juiz do Trabalho Substituto João Alves de Almeida Neto para responder presencialmente pela titularidade da Vara do Trabalho de Parintins no período de 27 a 31-1-2020; CONSIDERANDO que, no período de 1 a 5-2-2020, a Vara do Trabalho de Parintins não apresenta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

pauta de audiência; CONSIDERANDO o § 2º, do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima terão preferência os juizes substitutos mais antigos; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade e que a atuação remota de magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiência; CONSIDERANDO a necessidade de manter um Juiz atuando na referida Vara a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e parágrafos da Resolução CSJT nº 155/2015; CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo TRT nº DP-1476/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 24/2020/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Parintins/AM, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 10ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1502/2020** - Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEIREDO CAMPOS para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Tefé, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 2ª Vara do Trabalho de Manaus. (Portaria nº 26/2020/SCR, de 31-1-2020). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o afastamento do Juiz Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro, Titular da Vara do Trabalho de Tefé, por motivo de férias, no período de 7-1 a 5-2-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 596/2019/SCR que designou, *ad referendum* do Tribunal Pleno o Juiz do Trabalho Substituto João Alves de Almeida Neto para responder remota e cumulativamente pela Vara do Trabalho de Tefé, no período de 7 a 26-1-2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020/SCR que designou o Juiz do Trabalho Substituto Julio Bandeira de Melo Arce para responder presencialmente pela titularidade da Vara do Trabalho de Tefé, no período de 27 a 31-1-2020; CONSIDERANDO que, no período de 1 a 5-2-2020, a Vara do Trabalho de Tefé não apresenta pauta de audiência; CONSIDERANDO o § 2º, do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima terão preferência os juizes substitutos mais antigos; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade e que a atuação remota de magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiência; CONSIDERANDO a necessidade de manter um Juiz atuando na referida Vara a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução CSJT nº 155/2015; CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo TRT nº DP-1502/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 26/2020/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEIREDO CAMPOS para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Tefé/AM, no período de 1º a 5-2-2020, sem prejuízo das suas atribuições na 2ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1144/2020** - Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, para responder remota e cumulativamente pela Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, os seguintes Juizes Substitutos, nos seguintes mencionados: - JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA FRANCISCO, sem prejuízo de suas atribuições na 12ª VT de Manaus, no dia 22-1-2020 (Portaria nº 18/2020/SCR, de 22-1-2020); - VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª VT de Manaus, no dia 24-1 a 3-2-2020 (Portaria nº 18/2020/SCR, de 23-1-2020, revogada parcialmente pela Portaria nº 30/2020/SCR); nos dias 27, 28 e 31-1-2020 (Portaria nº 21/2020/SCR, de 23-1-2020); 5 a 17-2-2020 e de 19 a 21-2-2020, e, presencialmente, no dia 18-2-2020. (Portaria nº



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA N. 02/2020 TP

30/2020/SCR, de 3-2-2020); - DANIEL CARVALHO MARTINS, sem prejuízo das suas atribuições na 6ª Vara do Trabalho de Manaus, nos dias 29 e 30-1-2020, (Portaria nº 21/2020/SCR, de 23-1-2020). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO os termos do e-mail enviado pela Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, solicitando designação de Juiz para responder remotamente; CONSIDERANDO que o Juiz Sandro Nahmias Melo, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, nos termos da Resolução Administrativa nº 224/2019, foi afastado de suas funções jurisdicionais para exercício do mandato de Presidente da AMATRA XI, no período compreendido entre 12-9-2019 e 17-8-2021, nos termos inciso III do art. 73 da Lei Orgânica da Magistratura; CONSIDERANDO o § 2º, do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima terão preferência os juízes substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade e que a atuação remota de magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiência; CONSIDERANDO a necessidade de manter um Juiz atuando na referida Vara a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados, CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo TRT nº DP-1144/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional que designou, para responder remota e cumulativamente pela Vara de Presidente Figueiredo, os seguintes Juízes Substitutos, nos períodos mencionados: I - JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA FRANCISCO, sem prejuízo de suas atribuições na 12ª VT de Manaus, no dia 22-1-2020 (Portaria nº 18/2020/SCR, de 22-1-2020); II - VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA, sem prejuízo de suas atribuições na 19ª VT de Manaus, no dia 24-1 e 3-2-2020 (Portaria nº 18/2020/SCR, de 23-1-2020, revogada parcialmente pela Portaria nº 30/2020/SCR); nos dias 27, 28 e 31-1-2020 (Portaria nº 21/2020/SCR, de 23-1-2020); 5 a 17-2-2020 e de 19 a 21-2-2020, e, presencialmente, no dia 18-2-2020. (Portaria nº 30/2020/SCR, de 3-2-2020); III - DANIEL CARVALHO MARTINS, sem prejuízo das suas atribuições na 6ª Vara do Trabalho de Manaus, nos dias 29 e 30-1-2020, (Portaria nº 21/2020/SCR, de 23-1-2020). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-305/2014 (Portaria TRT nº 048/2020/SGP)** - Assunto: Matéria em que o Desembargador Presidente interrompe, *ad referendum* do Pleno, as férias do Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Diretor da EJUD, a partir de 2-2-2020, em razão de necessidade de serviço, ficando o período remanescente (10 dias) para usufruto de 27-4 a 6-5-2020. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 28/2020/SGPES/SM e o que consta do Processo TRT nº MA-305/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria TRT nº 48/2020/SGP, alterada pela Portaria nº 076/2020) que deferiu interrupção de férias ao Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Diretor da Escola Judicial (EJUD11), a partir de 2-2-2020, em razão de necessidade de serviço, ficando o período remanescente (10 dias) para usufruto de 12 a 21-2-2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-181/2020** - Assunto: Matéria em que a Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno, o expediente interno e externo na Vara do Trabalho de Parintins, no período de 7 a 10-1-2020, em decorrência da não conclusão das obras de reforma que estão sendo realizadas na referida Vara. (Portaria nº 3/2020/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº DP-181/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria TRT nº 3/2020/SGP) que suspendeu o expediente interno e externo na Vara do Trabalho de Parintins, no período de 7 a 10-1-2020, em decorrência da construção das obras de reforma que foram realizadas na referida Vara. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

